



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

PORTARIA Nº 394/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Martinópolis/Ce e com fundamento no do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que, desde o início do atual mandato do gestor municipal, janeiro de 2017, a servidora pública municipal MARIA PEREIRA SILVA, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Martinópolis-Ce., não comparece ao trabalho;

CONSIDERANDO que, em janeiro de 2017, o servidor foi convocado para apresentar-se junto à Escola de Ensino Fundamental Chico Cruz, não tendo o mencionado servidor atendido à convocação, conforme ofício expedido pelo diretor;

CONSIDERANDO que, em 07 de março do corrente ano, o servidor mencionado, protocolou pedido de licença sem renumeração ao Município, sendo que tal pedido foi indeferido;

CONSIDERANDO que o Município, após o indeferimento, convocou novamente o servidor a se apresentar na escola onde o mesmo havia sido lotado, através de notificação enviada através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento (AR), e o servidor não respondeu nada ao Município, nem muito menos se apresentou para exercer suas funções;

CONSIDERANDO que, apesar da perfeita notificação, até a data desta Portaria, a servidora pública municipal MARIA PEREIRA SILVA não se manifestou de forma alguma sobre a sua ausência ao serviço;

CONSIDERANDO que a educação básica é obrigação do Estado, aqui entendido como ente federativo no qual o Município de Martinópolis-CE está efetivamente inserido, devendo zelar pela verba do FUNDEF que lhe é destinada, aplicando-se, obrigatoriamente, percentual determinado pela lei, não podendo se dar ao luxo de ter servidor público da educação, assim como de nenhuma outra secretaria, sem qualquer razão deixar de trabalhar;

CONSIDERANDO que é obrigação do servidor ou empregado público, como também qualquer agente público, qualquer que seja seu regime jurídico, cumprir seus deveres funcionais, tais como: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal às instituições a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo, uma nova história.

que servir observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, entre tantos outros;

CONSIDERANDO que se entende por abandono de cargo a deliberada ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, *ex vi* do art. 128 do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que são **relevantes** as razões de **interesse público** determinado pelo comando legal (ato vinculado) de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

R E S O L V E:

I – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com o objetivo de assegurar ao servidor público municipal **MARIA PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Martinópolis-CE., o **contraditório** e a **ampla defesa**, com todos os recursos a ela inerentes (CF, art. 5.º, LV).

II – **Aplicar** a Lei Municipal n.º 351/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais), para reger o processo administrativo ora instaurado.

III – **DESIGNAR** como integrantes da **COMISSÃO PROCESSANTE**:

- a) **MARIA WANDILEY SAMPAIO BARROS** – PRESIDENTE;
- b) **MARILENE KEILA COSTA PAIVA** – SECRETÁRIA; e
- c) **ANA HELITA FERREIRA** – MEMBRO.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ,
aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR

Prefeito Municipal